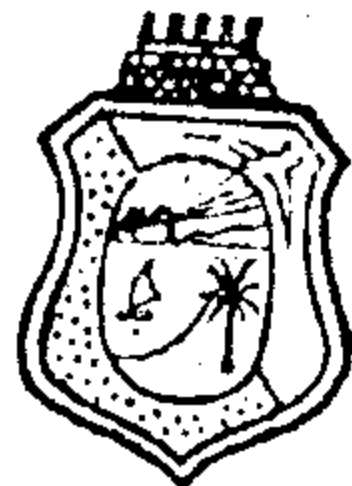




PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

AV. EDUARDO SÁ, S/N.º - SEDE - EUSÉBIO-CE.

PREFEITO E POVO JUNTOS

LEI Nº 066/90, DE 24 DE SETEMBRO DE 1990.

DIGITALIZADO
EM _____
CARLOS NEYBSON F. PIRES

Dispõe sobre os salários dos Servidores, ocupantes de Cargos em Comissão, Funções Gratificadas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO - CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1ª - Os salários mensais atribuídos aos Servidores da Prefeitura Municipal de Eusébio, são os constantes do ANEXO I, parte integrante desta Lei, na forma ali estabelecida.

Art. 2ª - Os Vencimentos, Gratificações de Representações e Funções Gratificadas são os constantes do ANEXO II.

Art. 3ª - Fica atribuído aos ocupantes das funções de Gari e Ajudante de Motorista, uma gratificação de 40% sob o salário base.

Art. 4ª - A título de incentivo e tendo como objetivo melhorar a qualificação dos Professores do Município, fica concedido uma gratificação no valor de até 50% sobre o salário base, dos professores que estiverem regularmente matriculados em cursos de preparação ao vestibular.

Parágrafo Único - Para fazer face a gratificação de que trata este artigo, o interessado deverá apresentar mensalmente o comprovante que está regularmente frequentando o curso.

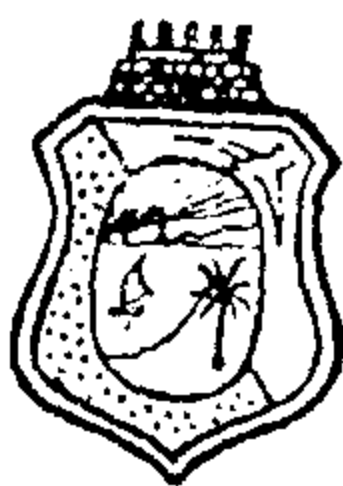
Art. 6ª - Fica concedido um abono no valor de Cr\$ 3.000,00 (TRÊS MIL CRUZETOS), a ser pago juntamente com a folha de pagamento de agosto, a todos os Servidores do Município, em consonância a medida provisória 199 do Governo Federal.

Art. 7ª - esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, exceto quanto os seus efeitos financeiros que retroagirão à 1ª de agosto de 1990.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, em 24 de setembro de 1990.

Edson Sá
EDSON SÁ

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

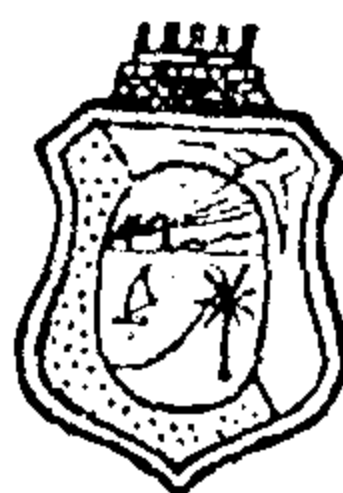
AV. EDUARDO SÁ, S/N.º - SEDE - EUSÉBIO-CE.

PREFEITO E POVO JUNTOS

ANEXO 1, A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº 066/90, DE 24 DE SETEMBRO DE 1990.

TABELA DE SALÁRIOS MENSAIS:

FUNÇÃO	SALÁRIOS	
	20 horas	40 horas
01 - Advogado.....	33.000,00	66.000,00
02 - Agente Administrativo.....	5.500,00	11.000,00
03 - Agente Fazendário.....	5.500,00	11.000,00
04 - Agente de Saúde.....	2.750,00	5.500,00
05 - Agrônomo.....	33.000,00	66.000,00
06 - Assistente Social.....	33.000,00	66.000,00
07 - Atendente.....	2.750,00	5.500,00
08 - Auxiliar Administrativo.....	2.750,00	5.500,00
09 - Auxiliar de Enfermagem.....	2.750,00	5.500,00
10 - auxiliar de Secretária.....	2.750,00	5.500,00
11 - Auxiliar de Serviço.....	2.750,00	5.500,00
12 - Bombeiro Hidráulico.....	5.500,00	11.000,00
13 - Calceteiro.....	5.500,00	11.000,00
14 - Chefe do Setor Pessoal.....	5.500,00	11.000,00
15 - Contínuo.....	2.750,00	5.500,00
16 - Carpinteiro.....	4.125,00	8.250,00
17 - Datilógrafo Auxiliar.....	2.750,00	5.500,00
18 - Dentista.....	33.000,00	66.000,00
19 - Enfermeiro.....	33.000,00	66.000,00
20 - Engenheiro.....	33.000,00	66.000,00
21 - fisioterapeuta.....	33.000,00	66.000,00
22 - Fiscal de Tributos.....	4.125,00	8.250,00
23 - Garç.....	2.750,00	5.500,00
24 - Médico.....	33.000,00	66.000,00
25 - Merendeira.....	2.750,00	5.500,00
26 - Motoristas.....	5.500,00	11.000,00
27 - Pedreiro.....	5.500,00	11.000,00
28 - Pintor.....	4.125,00	8.250,00
29 - Professor com 1º Grau.....	2.750,00	5.500,00
30 - Professor com 3º Pedagógico.....	3.025,00	6.050,00
31 - Professor com 4º Pedagógico.....	3.300,00	6.600,00
32 - Professor com Licenciatura curta.....	3.850,00	7.700,00
33 - Professor com Licenciatura Plena.....	4.400,00	8.800,00
34 - Professor do 2º Grau/hora/aula cr\$	120,00	-
35 - supervisor escolar.....	3.575,00	7.150,00
36 - Secretária do Prefeito.....	4.125,00	8.250,00
37 - Supervisor Geral.....	6.875,00	13.750,00
38 - Servente.....	2.750,00	5.500,00
39 - Vigia.....	2.750,00	5.500,00
40 - Zelador.....	2.750,00	5.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

AV. EDUARDO SÁ, S/N.º - SEDE - EUSÉBIO-CE.

PREFEITO E POVO JUNTOS

ANEXO II, A QUE SE REFERE O ART. 2º DA LEI Nº 066/90, DE 24 DE SETEMBRO DE 1990.

1- TABELA DE VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DE REPRESENTAÇÕES.

SÍMBOLO	VENCIMENTO MENSAL CR\$	GRATIFICAÇÃO DE RE PRESENTAÇÃO CR\$	TOTAL
DAS-1	3.400,00	33.000,00	36.400,00
DAS-2	1.700,00	16.500,00	18.200,00
DAS-3	1.400,00	8.300,00	9.700,00
DAS-4	700,00	3.400,00	4.100,00

2- TABELA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

SÍMBOLO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR CR\$
FG-1	Diretora de Escola com mais de 400 alunos	3.600,00
FG-2	Diretora de Escola Superior a 200 até 400 alunos	2.800,00
FG-3	Diretora de Escola inferior a 200 alunos	2.000,00